



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1650 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021=

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CMM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 11.107/05 E DECRETO FEDERAL N. 6.017/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a participação do Município, integrando pessoa jurídica constituída como **CMM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA**, e a contribuir com o pagamento de parte das despesas de manutenção do consórcio, com o valor mensal de R\$ 1.300,74 (um mil e trezentos reais e setenta e quatro centavos),

Parágrafo único – O estatuto do CMM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA, disporá acerca da organização e funcionamento de cada um dos órgãos constituídos.

Art. 2º) - Fica incluída nas metas do Programa 04.122.0045 do Plano Plurianual da Lei Complementar n. 124 de 1º de julho de 2020 a seguinte meta: “Proceder ao pagamento de mensalidade ao CMM - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA”.

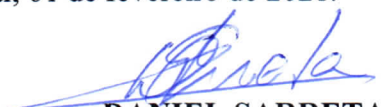
Parágrafo único - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º) - Fica incluída na LDO – Leis de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei Complementar n. 92 de 04 de novembro de 2017, seu Programa 04.122.0045, do anexo de prioridades e metas: “Proceder o pagamento de mensalidade.”

Art. 4º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 01 de fevereiro de 2021.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.